



**ANEXO I EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO 101 ENFERMEIRO PADRÃO**

Requisitos: Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

- I.** Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem;
- II.** Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente;
- III.** Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente;
- IV.** Exercer funções de coordenador, encarregado da chefia, quando designado;
- V.** Efetuar a previsão e provisão de material e equipamentos necessário às ações de enfermagem;
- VI.** Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicita concertos;
- VII.** Elaborar e atualizar procedimentos, rotinas e normas de enfermagem;
- VIII.** Analisar e avalia a assistência prestada à comunidade;
- IX.** Planejar e executar atividades e cuidados de enfermagem de maior complexidade;
- X.** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

CARGO 102 ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos: Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

- I.** Executar ou supervisionar trabalhos topográficos;
- II.** Executar projetos dando o respectivo parecer;
- III.** Dirigir e/ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação;
- IV.** Realizar perícias e fazer arbitramentos;
- V.** Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos;
- VI.** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

CARGO 103 MÉDICO

Requisitos: Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

- I.** Realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias em Unidade Básica de Saúde;
- II.** Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- III.** Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- IV.** Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- V.** Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- VI.** Fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- VII.** Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- VIII.** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

CARGO 104 PROCURADOR JURÍDICO**Requisitos:** Superior Completo em Direito e Registro no Conselho Regional da Categoria**Atribuições:**

- I.** Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
- II.** Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
- III.** Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;
- IV.** Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.
- V.** Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e no âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;
- VI.** Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal;
- VII.** Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos;
- VIII.** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

CARGO 105 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO**Requisitos:** Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) e Registro no Conselho Regional da Categoria**Atribuições:**

- I.** Planejar, executar o trabalho de docente, levantar dados e interpretá-los;
- II.** Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física;
- III.** Estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las;
- IV.** Cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar;
- V.** Trabalhar em equipe, destacando a importância do esporte na vida escolar;
- VI.** Executar e auxiliar nos programas, projetos e ações públicas municipais.
- VII.** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

CARGO 106 PSICÓLOGO**Requisitos:** Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Regional da Categoria**Atribuições:**

- I.** Realizar diagnóstico psicológico através de entrevistas, observação e testes, com vistas à prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental;
- II.** Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico, realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos;
- III.** Acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases;
- IV.** Trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais;
- V.** Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela;
- VI.** Preparar psicologicamente pacientes para cirurgias, para exames que constroem física e psicologicamente e para alta hospitalar;
- VII.** Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo adequado as diversas faixas etárias;
- VIII.** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
CARGO 201 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	
Requisitos: Formação em Magistério de Nível Médio, na modalidade normal ou equivalente, ou em Pedagogia com habilitação específica para Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.	
Atribuições:	
<ul style="list-style-type: none"> I. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola; II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo o Projeto Político-Pedagógico da Escola; III. Zelar pela aprendizagem dos alunos; procedendo continuamente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando quando necessário, registrando os avanços e as dificuldades; IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V. Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade e manter atualizada toda a documentação de sua competência (diários, fichas de avaliação, relatório, etc.); VII. Cumprir a carga horária exigida por lei, inclusive os horários destinados a planejamento e atividades pedagógicas; VIII. Atender às peculiaridades do mundo infantil, respeitando suas originais formas de expressão e linguagens no processo de aprender; organizar registros de observação dos alunos; IX. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente. 	

CARGO 202 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Requisitos: Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional da Categoria	
Atribuições:	
<ul style="list-style-type: none"> I. Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial; II. Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; III. Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; IV. Auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; V. Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; VI. Executar tarefas de menor complexidade; VII. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente. 	

CARGO 203 TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA	
Requisitos: Curso de Técnico em Higiene Dentária e Registro no Conselho Regional da Categoria	
Atribuições:	
<ul style="list-style-type: none"> I. Identificar os principais problemas de saúde bucal que afetam a população; II. Estabelecer as relações entre condições de vida e de trabalho e os principais problemas de saúde bucal; III. Conhecer as condições locais de saúde bucal através dos instrumentos de diagnóstico usados para o planejamento: enquetes populacionais, inquérito epidemiológico, levantamento dos recursos materiais e humanos de saúde bucal existentes nas comunidades; IV. Identificar grupos e áreas de risco às doenças bucais; V. Reconhecer na diversidade dos problemas de saúde bucal identificados na comunidade a responsabilidade de atuação profissional específica do Técnico em Higiene Dental; VI. Sistematizar, interpretar e produzir relatórios a partir de informações coletadas na comunidade; VII. Elaborar planos de ação para o equacionamento dos problemas de saúde bucal identificados no âmbito de sua atuação profissional; 	

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	
CARGO 301 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Requisitos: Ensino Fundamental Completo	
Atribuições:	
<ul style="list-style-type: none"> I. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; II. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; III. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; V. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; VII. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde; VIII. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente. 	

CARGO 302 AGENTE DE ENDEMIAS	
Requisitos: Ensino Fundamental Completo	
Atribuições:	
<ul style="list-style-type: none"> I. Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; II. Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; III. Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; IV. Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; V. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins. VI. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente. 	

CARGOS ALFABETIZADO	
CARGO 401 AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PÚBLICA (MASCULINO)	
Requisitos: Alfabetizado	
Atribuições:	
<ul style="list-style-type: none"> I. Realizar trabalhos braçais em geral. II. Carregar e descarregar veículos em geral; III. Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; IV. Fazer mudanças; proceder a abertura de valas; V. Efetuar serviços de capina em geral; VI. Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e prédios municipais; VII. Zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; VIII. Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; IX. Auxiliar no recebimento entrega pesagem e contagem de materiais; X. Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; XI. Manejar instrumentos agrícolas; XII. Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); XIII. Proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; XIV. Zelar pela limpeza dos prédios públicos, ruas, praças e canteiros, realizar a coleta de lixo, executar tarefas afins. XV. Executar pequenos mandados pessoais; XVI. Fazer coleta do lixo das dependências da Prefeitura; XVII. Executar a limpeza e a lubrificação dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição; XVIII. Manter arrumado o material sob a guarda e responsabilidade; XIX. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente. 	

CARGO 402 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**Requisitos:** Alfabetizado**Atribuições:**

- I.** Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral;
- II.** Atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar;
- III.** Responsabilizar-se pelo preparo dos alimentos servidos na merenda escolar;
- IV.** Atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha;
- V.** Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios;
- VI.** Observar as normas e instruções para prevenir acidentes;
- VII.** Efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios;
- VIII.** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

CARGO 403 MOTORISTA “D”**Requisitos:** Alfabetizado e CNH “D”**Atribuições:**

- I.** Realizar Entregas e Coletas;
- II.** Embarque e Retirada em diversas localidades;
- III.** Atender roteiro de viagens;
- IV.** Cumprir com os destinos de acordo com os horários estabelecidos;
- V.** Conferir Materiais;
- VI.** Conduzir o veículo conforme os padrões de segurança, normas de trânsito e gerenciamento de risco;
- VII.** Conduzir veículo de carga, para execução de serviços, transporte de objetos, materiais, máquinas, e equipamentos utilizados nas obras de infra-estrutura;
- VIII.** Manutenção, conservação e proteção dos veículos, caminhões ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- IX.** Verificar e controlar o nível de óleo do cárter, comparar a ficha de óleo com quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou a troca, conforme o caso;
- X.** Fazer as verificações rotineiras das condições dos freios, faróis, pisca-piscas, pneus, níveis de água da bateria e do radiador, encaminhar os veículos às oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização;
- XI.** Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por não observância as normas de trânsito, tais como: dirigir acima da velocidade permitida, não manter a documentação pessoal do veículo em ordem, estacionar em local proibido, desrespeitar a sinalização, etc.,
- XII.** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

CARGO 404 VIGIA**Requisitos:** Alfabetizado**Atribuições:**

- I.** Funções de vigilância e proteção fixa e móvel, das áreas administradas pela Prefeitura Municipal, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração;
- II.** Registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e danos no interior das áreas administradas pela Prefeitura Municipal;
- III.** Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas pela Prefeitura Municipal;
- IV.** Orientar usuários quanto à prevenção de acidentes e incêndios;
- V.** Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.